

Câmara Municipal de São José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 196

Of.

PUBLICADA NO JORNAL

"O Valeparaibano"
Nº 2969 de 24/8/1965

LEI Nº 1.190De 17 de agosto de 1965

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, Artigo 38º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada SEBASTIANA MARIA TRINDADE, a via pública que começa na Rua Alzire Lebrão, entre as Ruas Buquira e Cândido Gonçalves de Bem, e finda na Rua Deputado Fernando Ferrari.

* ARTIGO 2º - Fica denominada "TRAVESSA ATÍLIO ROBERTI", a via pública, sem saída, localizada entre os números 2557 e - 2569 da Avenida Rui Barbosa.

ARTIGO 3º - Fica denominada TRAVESSA HERMÍNIO INTRIERI, a via pública cujo início se localiza entre os números 1986 e 2010, da Avenida Princesa Isabel.

ARTIGO 4º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas do Jardim Jussara:

- * a) - LUPÉRCIO RAMOS, a rua nº 2 da planta;
- * b) - PROF. AYRES AMÂNCIO DE MOURA, a rua nº 4 da planta;
- * c) - FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES, a rua nº 5 da planta;
- * d) - MARIA MERCEDES FERREIRA MALDOS, a rua nº 6 da planta;
- * e) - OSCAR DA SILVA SANTOS, a rua nº 7 da planta;
- * f) - ANA BERLING DE MACEDO, a Praça nº 1 da planta, compreendida entre as ruas 6, 9 e Paulo Barbosa Lima.

ARTIGO 5º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas da Vila Tatetuba:

- * a) - RUA JANDAIA, a rua nº 5 da planta;
- * b) - RUA DAS ARARAS, a rua nº 6 da planta;
- * c) - RUA ARAPONGA, a rua nº 7 da planta;
- * d) - RUA DOS TUCANOS, a rua nº 8 da planta;
- * e) - RUA SABIA, a rua nº 9 da planta;
- * f) - RUA PATATIVA, a rua nº 20, da planta;
- * g) - RUA BENTEVI, a rua nº 10 da planta;
- * h) - RUA DOS PARDAIS, a rua nº 12 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20.
- * i) - RUA JURITI, a rua nº 13 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20;



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 196

Of.

continuação da lei nº 1.190, de 17 de agosto de 1965.

fls. -2-

-
- j) - RUA GRAJUNA, a rua nº 14 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20;
 - l) - RUA DOS CANÁRIOS, a rua nº 15 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20;
 - m) - RUA DAS ANDORINHAS, a rua nº 16 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20;
 - n) - RUA DOS PERIQUITOS, a rua nº 19 da planta, no trecho compreendido entre as ruas nºs. 5 e 20;
 - o) - PRAÇA IRAPURU, a praça localizada entre as ruas nºs 7, 8, 14 e 15 da planta.

ARTIGO 6º - Fica denominada HAMID SAID AMIN a via pública que tem o nome de Carlos Rodrigues da Costa, no Jardim Margareth.

ARTIGO 7º - Fica denominada CARLOS RODRIGUES DA COSTA, a rua perpendicular à Avenida Rui Barbosa, entre os números 1315 e 1361.

ARTIGO 8º - Fica denominada OLIVO GOMES, a via pública que tem o nome de Antônio Júlio, em Santana do Paraíba.

ARTIGO 9º - Fica denominada ANTONIO JÚLIO a via pública que se inicia entre os nºs. 246 a 264 da Rua Guarani, em sentido perpendicular.

ARTIGO 10º - Fica denominada TRAVESSA MANOEL LEMES PALMEIRA, a via pública perpendicular à Avenida Rui Barbosa, entre os nºs 1401 a 1409.

ARTIGO 11º - Fica denominada TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CAMPOS, a via pública que começa na Rua Buquira e faz curva, seguindo paralelamente à Rua Manoel Rosendo de Oliveira.

ARTIGO 12º - Fica denominada TRAVESSA NOÉ DE SOUZA LIMA a via pública que começa na Avenida Rui Barbosa entre os nºs. 3482 a 3492 e que termina na Rua Buquira.

ARTIGO 13º - Fica denominada RUA CLAUDINO PRISCO a travessa Claudino Prisco, que liga a Rua Monteiro Lobato até a rua nº 3 da planta do Jardim Cristina.

ARTIGO 14º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas do Jardim Cristina, conforme planta anexa:



Of.

Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 196

continuação da lei nº 1.190, de 17 de agosto de 1965.

fls. -3-

-
- Rua nº 1 - AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA;
 - Rua nº 2 - ANTONIO RODRIGUES GUEDES DO PRADO;
 - Rua nº 3 - MANOEL DE OLIVEIRA E SILVA;
 - Rua nº 4 - ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA;
 - Rua nº 5 - JOSÉ DE OLIVEIRA PRISCO; e,
 - PRAÇA TENENTE CORONEL BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, a Praça constante da planta.

ARTIGO 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de São José dos Campos, dezessete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.-

FRANCISCO FERREIRA DE FARIA
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO.-----

MÁRIO OTTONI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO